



Processo nº 18/1100-0001112-8

Parecer nº 330/2018 CEC/RS

O projeto *SENTINELA DA ARTE GAÚCHA DO CTG RODEIO DE ENCRUZILHADA* não é recomendado para a avaliação coletiva.

1. O projeto *Sentinela da Arte Gaúcha do CTG Rodeio de Encruzilhada*, habilitado pela SEDACTEL e encaminhado a este Conselho, tem como produtor cultural Pepeu Sartor Gonçalves da Silva, CEP 4778; contador, Luis Carlos Rocha de Vargas, CRC 092881/0-3 ; e, como produtor executivo, Germano Reis, CNPJ 18.288.772/0001-36. O projeto foi protocolado no sistema Pró-Cultura em 02 de junho de 2018 e diligenciado pelo SAT em 19 de junho, sendo então, encaminhado a este Conselho em 29 de junho de 2018. Em 27 de julho o parecer que recomendava o projeto para a avaliação coletiva, foi rejeitado pelo pleno do Conselho, sendo redistribuído a esta relatora.

O projeto traz a proposta de realizar a programação artística da *1ª Sentinela da Arte Gaúcha do CTG Rodeio de Encruzilhada*, evento competitivo previsto para ocorrer no mês de novembro, no galpão do CTG Rodeio de Encruzilhada, no município de Encruzilhada do Sul. As modalidades contempladas são: Dança Tradicional Gaúcha, nas categorias Mirim, Juvenil e Adulto; Declamação Masculina e Feminina e Intérprete Vocal Masculino e Feminino, nas categorias Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano; e Dança Gaúcha de Salão, nas categorias Juvenil, Adulto e Veterano. Também estão inseridas neste projeto, uma palestra e duas apresentações de danças tradicionais gaúchas, estreladas pelos Grupos de Danças do CTG Rodeio de Encruzilhada, e dois espetáculos musicais, com o Grupo Os Mateadores e com o cantor Pepeu Gonçalves. Não haverá cobrança de ingressos e a expectativa de público é de 4 mil pessoas nos dois dias de evento.

O valor total do projeto é de R\$ 161.838,21 (cento e sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte um centavos) integralmente solicitados ao sistema LIC.

É o relatório.

2. O projeto encontra-se instruído com toda a documentação necessária para sua análise. A equipe é qualificada, os jurados e palestrante com conhecimento e experiência para as atividades a serem desempenhadas.

O evento traz uma proposta culturalmente relevante e oportuna, reunindo em um mesmo evento apresentações competitivas de dança, canto e declamações, que são, conforme justifica o proponente, as formas de expressões artísticas mais conhecidas e praticadas no meio tradicionalista do Rio Grande do Sul. Tanto os participantes quanto o público visitante são beneficiados com eventos que tenham uma programação como a apresentada neste projeto. Os participantes trocam conhecimentos uns com os outros, recebem opiniões técnicas dos jurados e tem a oportunidade de mostrar para a comunidade a sua arte. Já o público em geral tem a oportunidade de assistir, de forma gratuita, apresentações variadas de canto, dança e declamação.

No entanto, ao analisar o projeto, percebemos alguns aspectos que prejudicam a oportunidade da proposta, são elas: *palestra sobre tradição gaúcha*, tão importante ou até mais, que as competições e não há na programação do projeto a data, local e horário para a sua realização; o *local do evento*: estima-se no projeto um público de 4 000 mil pessoas nos dois dias de realização do evento, ocorre que ao analisarmos as fotos do local anexadas ao projeto, o mesmo não parece comportar, ao mesmo tempo, a metade do público previsto; quanto à divulgação: não há informações no projeto quanto a forma de divulgação das inscrições para a competição; no que se refere ao regulamento: ao analisarmos o regulamento da competição, nos chama a atenção o Art. 3º, VI que assim dispõe - *É vedado o uso de "piercing", brincos e outros adereços metálicos ou não, encravados na pele por parte dos concorrentes masculinos de todas as modalidades e categorias. É vedado o uso de "piercing", também, pelas prendas*. Tal artigo nos causa estranheza, já que a proibição do uso de brincos é direcionada aos participantes do sexo masculino. E, a proibição do uso de piercing é direcionada a qualquer participante das competições. O uso destes acessórios tem um cunho pessoal, estão relacionados com a identidade pessoal de cada indivíduo, não cabendo ao Estado, ou aquele que se utiliza dos recursos oferecidos por ele para a organização de eventos, a intervenção no seu uso, selecionando de forma exclusiva e preconceituosa os beneficiários dos recursos públicos. Da mesma forma, entende-se que o uso destes adornos em nada pode prejudicar o desenvolvimento das atividades propostas, tão pouco descaracterizar o traje típico do gaúcho, a pilcha. Tal norma tem característica discriminatória e exclusiva, nada aceitável nos dias de hoje, e inadmissível em eventos financiados com verbas públicas.

3. Em conclusão, o projeto *Sentinela da Arte Gaúcha do CTG Rodeio de Encruzilhada* não é recomendado para a avaliação coletiva.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2018, ano do cinquentenário do Conselho Estadual de Cultura.

Gisele Pereira Meyer

Conselheira Relatora



Pró-cultura RS